



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 899 /2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 4074/2017.

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 533/2017 de Autoria do Deputado Inácio Loiola, que institui o dia 02 de Dezembro como o Dia do Advogado Criminalista.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Poder Legislativo, legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca da matéria.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

"Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."

O Projeto de Lei Ordinária propõe instituir o dia 02 de Dezembro de cada ano como o Dia do Advogado Criminalista. A presente propositura não pretende instituir como também comemorar nesse dia a Advocacia Criminalista em Alagoas.

Como Advogado que sou não poderia me opor à presente matéria sabemos bem que a Advocacia é serviço essencial a Justiça e, sem ela não

existiria os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, do Devido Processo Legal e demais Princípios que estão amparados em nossa Carta Magna.

As Garantias e Prerrogativas do Advogado estão amparadas não só em nossa Constituição, mas também no Estatuto da Advocacia, Código de Ética entre outras normas vigentes em nosso ordenamento pátrio.

O Advogado ou Advogada que atua no Ramo do Direito Penal é um verdadeiro garantidor de Direitos, sobretudo em um País que tem uma das maiores demandas Processuais voltadas para o campo Penal nas mais diversas tipificações penais.

Desta forma se o Advogado já é essencial para a garantia e proteção dos Direitos individuais e coletivos, na esfera Criminal é considerada indispensável sua participação na tramitação processual como um todo. Sem eles ninguém poderá ser julgado, condenado e sentenciado. É uma função imprescindível.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 533 /2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
19 de junho de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR GALBA NOVAES

Asssembleia Legislativa Estadual – Praça Dom Pedro II, s/n-Centro
CEP: 57020-900 - Maceió/AL.- fone: 3021.3337